

providências:

- 1) Anote-se no cadastro eletrônico e autue-se com observância dos padrões desta Promotoria de Justiça
- 2) Nomear a Assessora Jurídica da Promotoria de Justiça de Pauini para atuar como secretária no presente feito;
- 3) Encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- 4) Juntada de cópia da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
- 5) Expedição de recomendação à Prefeitura Municipal de Pauini e ao CMDCA
- 6) Expedição de ofício ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações e documentos sobre as providências tomadas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em especial:
 - a) Cópia da lei municipal de criação do Conselho Tutelar;
 - b) A elaboração de Resolução específica disciplinando o processo de escolha a ser realizado em outubro de 2023, com previsão de constituição de Comissão Eleitoral, nos moldes do art. 11 da Resolução nº 232/2022, do CONANDA, enviando à Promotoria de 4 de 4 Justiça cópia do documento respectivo;
 - c) Elaboração e a publicação do Edital que convoca e estabelece as regras do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, prevendo os requisitos mínimos apontados no §1º, dentre os quais o calendário com as datas e prazos para registro das candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
 - d) Fornecimento pelo Poder Público municipal do suporte técnico (inclusive jurídico) necessário à condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a indicação dos nomes e cargos dos respectivos servidores, bem como se há necessidade de mais pessoal.

Pauini/AM, na data da assinatura eletrônica.
Danielly Chistini Samartin Gouveia de Andrade
Promotora de Justiça Substituta

AVISO Nº 2023/0000026508.01PROM_FNB

Notícia de Fato: 185.2023.000021

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução n.006/2015-CSMP, dá conhecimento a Jhuliana de Arão França do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe (constante no sistema eletrônico MPVirtual), consoante razões já expostas no despacho constante destes autos, podendo interpor recurso perante esta Promotoria com as devidas e fundamentadas razões no prazo de 10 dias (art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP).

Fonte Boa/AM, na data da assinatura eletrônica.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000026499

(Procedimento Preparatório nº 040.2022.000400)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotoria de Justiça de Fonte Boa/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as caput disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e do art. 4.º, inc. I, da LC Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação;

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo da Notícia de Fato que deu início a este procedimento em conformidade com o artigo 22 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 040.2022.000400, registrada para apurar suposta lesão ao patrimônio público em razão de inadimplência da Prefeitura justo à Amazonas Energia;

CONSIDERANDO que os documentos acostados ainda são insuficientes para esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Procedimento Preparatório com o objetivo de apurar a inadimplência da Prefeitura de Fonte Boa junto à Amazonas Energia e eventual lesão ao patrimônio público municipal;

II – DETERMINAR de imediato sua atuação e registro no sistema eletrônico MPVirtual desta Promotoria de Justiça;

III – DESIGNAR o servidor Armando da S. O. Filho para secretariar o presente procedimento preparatório;

IV – DETERMINAR a publicação da presente portaria no diário oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;

V – DETERMINAR que sejam realizadas as diligências contidas no Despacho de conversão da Notícia de Fato nº 040.2022.000400, no sentido de seja expedida notificação ao Prefeito Municipal de Fonte para que tome ciência e se manifeste, no prazo de 15 dias, sobre as informações e documentos apresentados pela Amazonas Energia.

Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, na data da assinatura eletrônica.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges
Promotor de Justiça

DIRETORIAS

PORTARIA Nº 1/2023/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais ínsitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinaldo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva